



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Boletim de Serviço





HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís-MA

NATALINO SALGADO FILHO

Reitor

JOYCE SANTOS LAGES

Superintendente

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo

SILVIA HELENA CAVALCANTE DE SOUSA

Gerente de Atenção à Saúde

RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa



SUMÁRIO

ATOS DA SUPERINTENDÊNCIA	Página
PORTARIA Nº 38 DE 10 DE ABRIL DE 2015	03
PORTARIA Nº 39 DE 17 DE ABRIL DE 2015	04
PORTARIA Nº 40 DE 17 DE ABRIL DE 2015	05
PORTARIA Nº 41 DE 17 DE ABRIL DE 2015	06

SUPERINTENDÊNCIA**PORTARIA Nº 38, DE 10 DE ABRIL DE 2015**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido pelo médico do trabalho e análise dos requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

considerando o que consta do Processo (000660/2015-80); RESOLVE:

Conceder aos profissionais - empregados do quadro de pessoal da EBSERH - do cargo de Enfermeiro Assistencial, Técnico de Enfermagem e Médico - Endoscopia Digestiva lotados na Unidade de Diagnóstico por Imagem do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) adicional de insalubridade em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

SUPERINTENDÊNCIA**PORTARIA Nº 39, DE 17 DE ABRIL DE 2015**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido pelo médico do trabalho e análise dos requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

considerando o que consta do Processo (001454/2015-90); RESOLVE:

Conceder aos profissionais - empregados do quadro de pessoal da EBSERH - do cargo de Médico-Urologia, Enfermeiro Assistencial e Técnico de Enfermagem da Unidade de Cuidado Urológico do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) adicional de insalubridade em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

SUPERINTENDÊNCIA**PORTARIA Nº 40, DE 17 DE ABRIL DE 2015**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

considerando o disposto no Art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que considera atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

considerando que, nos termos do art. 4º, inciso IV, da Portaria 125/2012/EBSERH, cabe ao Superintendente do HU administrado pela Empresa de Serviços Hospitalares (EBSERH) conceder adicional de insalubridade e periculosidade, mediante laudo emitido pelo médico do trabalho e análise dos requisitos estabelecidos pelas normas legais e infralegais pertinentes;

considerando o que consta do Processo (001211/2015-50); RESOLVE:

Conceder aos profissionais - empregados do quadro de pessoal da EBSERH - do cargo de Médico-Urologia, Enfermeiro Assistencial e Técnico de Enfermagem do Núcleo Interno de Regulação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) adicional de insalubridade em grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento), com efeitos financeiros a contar do exercício na Unidade.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 41, DE 17 DE ABRIL DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são concedidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012, que delega competência para a prática dos atos de gestão específica;

Considerando o crescente avanço tecnológico e de processos dos serviços assistenciais e administrativos;

Considerando a necessidade de se implementar e acompanhar parâmetros e diretrizes nas ações de tecnologia da informação e comunicação;

Considerando a necessidade de se assegurar o cumprimento das políticas institucionais do HUUFMA;

Considerando o que consta no Memorando Nº 33/2015/SGPTI de 17/03/2015. RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do HU-UFMA, o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC),

Parágrafo único: O Comitê é de caráter consultivo e tem como objetivo geral promover ações de Tecnologia da Informação e Comunicação e estabelecer políticas e diretrizes para integração e implantação de sistemas e processos no âmbito da Instituição, assim como promover o alinhamento estratégico das áreas de negócios com a área de TIC, em consonância com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH); com o Programa de Modelização do Poder Executivo Federal e com o que determina a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação (EGTI) vigente.

Art. 2º Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - Propor e executar a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do HUUFMA por meio de um plano integrado de ações, considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional e as políticas e orientações do Governo Federal;

II - Monitorar os valores definidos no orçamento para o conjunto dos setores do HU-UFMA, relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação, de tal forma que o seu uso se dê sempre de forma mais racional e eficaz, sempre alinhado aos projetos de TIC da Diretoria de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação – DGPTI/EBSERH, evitando retrabalho e investimentos desnecessários;

III - Propor as políticas e diretrizes para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC – do HUUFMA;

IV - Formular, implementar, monitorar e avaliar a gestão da Política de Tecnologia da Informação e Comunicação do HUUFMA;

V - Estabelecer e propor o Plano de Investimento para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação do HU-UFMA;

VI - Definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à Tecnologia da Informação e Comunicação para o HU-UFMA;

VII - Avaliar os sistemas de informação do HU-UFMA e propor atualizações, revisões e desativações;

VIII - Estabelecer mecanismos de coleta, organização e disseminação de informações sobre os serviços Internet/Intranet, bem como os novos sistemas e tecnologias existentes no mercado, em consonância com a EBSERH;

IX - Propor projetos de capacitação e de treinamento para o Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - SGPTI, bem como para os usuários de TIC do HU-UFMA;

SUPERINTENDÊNCIA

X - Recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados;

XI - Formular, implementar e monitorar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI com seus respectivos níveis de acordos de nível de serviço, aderindo-o à Instrução Normativa nº 04/2010, da SLTI;

XII - Propor política de minimização dos riscos e do aumento no nível de segurança da informação no HU-UFMA;

XIII - Elaborar o seu regimento interno no prazo de 90 dias, contados da data de publicação desta portaria e submetê-lo à Superintendência do HUUFMA;

XIV - Criar grupos de trabalho e câmaras técnicas para encontrar soluções diante de exigências suscitadas pelo HU-UFMA;

XV - Participar de foro de debates com Hospitais Universitários da Rede EBSERH que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre informação, comunicação e informática na área da Saúde, bem como apoiar a difusão dessas participações junto à EBSERH;

XVI - Divulgar um cronograma de atividades do Comitê para o exercício, sempre na primeira sessão ordinária do CTIC.

Parágrafo único - Caberá ao CTIC desenvolver ações estruturantes e de controle para a plena implantação do alinhamento estratégico e para o estabelecimento de metas anuais, em conformidade com os compromissos periódicos acerca das demandas da área de TIC da Diretoria de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação da EBSERH.

Art. 3º O CTIC será composto pelos seguintes membros:

Anilton Bezerra Maia. Mat. 1606314. Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação;

Alexandre Ronald de Araújo Oliveira. Mat. 2167545. Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação;

Alexandra Jacome Castelo Gomes Torres. Mat. 4687. Unidade de Comunicação Social;

Ana Luiza Rodrigues Bezelga Asef. Mat. 1515660. Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico;

Diogo de Freitas Maciel. Mat. 1550201. Setor de Administração;

Eurico Santos Neto. Mat. 2169685. Gerência Administrativa;

Ieda Monteiro Nunes. Mat. 9021. Setor de Pacientes Externos;

Milady Cutrim Vieira Cavalcante. Mat. 1550313. Unidade de Atividades de Extensão

Paulo Cruz Nunes. Mat. 1207526. Setor de Desenvolvimento da Qualidade

Pedro Germano Nobre Neto. Mat. 2141351. Ouvidoria;

Renata Sousa Cantanhede Braga. Mat. 2205401. Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação;

Rita Carvalhal Frazão Corrêa. Mat. 407790. Gerência de Ensino e Pesquisa;

Silvia Helena Cavalcante de Sousa. Mat. 3198150. Gerência de Atenção à Saúde;

Vânia do Perpétuo Socorro Bastos Cantanhede. Mat. 2319650. Divisão de Gestão do Cuidado.

§1º O CTIC será presidido pelo Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação (SGPTI) e, em seus afastamentos ou impedimentos legais, pelo Secretário Executivo

§2º Os demais membros do Comitê - em seus afastamentos e impedimentos legais - serão representados por seus respectivos suplentes.



SUPERINTENDÊNCIA

Art. 4º Incube ao Presidente do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, ouvidos os demais membros do Comitê:

I - criar grupos ou comissões para aprofundar debates e discussões sobre assuntos técnicos ou operacionais afetos às ações do CTIC e indicar os coordenadores dentre os membros do Comitê;

II - criar grupos ou comissões para implantação de sistemas e apoiar na difusão do uso do Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários – AGHU no âmbito do HUUFMA;

III - indicar representantes para participar de fóruns de debates com Hospitais Universitários que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre informação, comunicação e informática na área da Saúde;

IV - exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas em regimento interno;

Art. 5º O regimento interno do Comitê definirá o detalhamento e o funcionamento do CTIC.

Art. 6º Fica revogada a Portaria HUUFMA nº 09/2010.

Art. 7º Os efeitos desta portaria retroagem a 23 de março de 2015.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se

JOYCE SANTOS LAGES